

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A “Limpeza e Inspeção Vídeo de Coletores”

Índice

Assinado de forma
digital por IDALÉCIO
PESSOA OLIVEIRA
Motivo: aprovo
Dados: 2021.01.11
17:57:11 Z

I. CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO
2. CONTRATO
3. PRAZO
4. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR
5. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6. GARANTIA
7. OBJETO DO DEVER DO SIGILO
8. PRAZO DO DEVER DE SIGILO
9. PREÇO CONTRATUAL
10. REVISÃO DOS PREÇOS
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12. PENALIDADES CONTRATUAIS
13. FORÇA MAIOR
14. RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO
15. FORO COMPETENTE
16. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
17. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
18. CONTAGEM DOS PRAZOS
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO TIPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2. MEMÓRIA DESCRITIVA
3. PLANTAS DESENHADAS

Parte I**CLÁUSULAS JURÍDICAS****1. O OBJETO**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento na forma de Consulta Prévia, que tem por objecto a Prestação de Serviços relativo a **“Limpeza e Inspeção Vídeo de Coletores”**

1.1. Natureza dos trabalhos CPV: 71631000 – 0 – Serviços Técnicos de Inspeção

1.2. Preço base: 30.000,00 euros + IVA (trinta mil euros + IVA)

2. CONTRATO

2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus respectivos anexos.

2.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º desse mesmo diploma legal.

3. PRAZO

O prazo da prestação de serviços é de 30 dias após a adjudicação.

4. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação dos serviços identificados na proposta.
- b) Obrigação de garantia dos serviços.

5. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. A adjudicatária obriga-se a prestar os serviços objecto do contrato com os requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas referenciadas na Parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 5.2. O serviço prestado objecto do contrato devem ser realizados em perfeita condição de ser utilizado para os fins a que se destina e dotado de todas as condições e características necessárias à sua aplicação e funcionalidade.
- 5.4. O prestador de serviços é responsável perante entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância do material objecto do contrato que exista no momento em que o serviço é prestado.

6. GARANTIA

Não há lugar à prestação de garantia.

7. OBJECTO DO DEVER DE SIGILO

- 7.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 7.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
- 7.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

8. PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao momento da adjudicação do processo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

9. PREÇO CONTRATUAL

9.1. Pela prestação de serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

10. REVISÃO DE PREÇOS

Não haverá lugar a revisão de preços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da (s) cláusula (s) anterior (es), deve (m) ser paga (s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do art.º 299º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, após a recepção por aquela entidade das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

11.2. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a entrega e colocação do material e serviço objecto do contrato.

11.3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas facturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com normas contabilísticas legalmente aceites.

12. PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento do prazo de entrega e colocação dos bens objecto do contrato, até 5% do preço contratual;
- 12.2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, entidade adjudicante, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 15%.
- 12.3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos materiais objecto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respectiva resolução.
- 12.4. Na determinação da gravidade do incumprimento, entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
- 12.5. Entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 12.6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

13. FORÇA MAIOR

- 13.1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 13.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 13.3. Não constituem força maior, designadamente:
- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 13.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 13.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

14. RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

- 14.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
- a) Atraso, total ou parcial, na entrega e colocação dos bens objecto do contrato superior a dois meses.
- 14.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

15. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

17. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

17.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

17.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

18. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no para efeitos do presente processo de concurso contam-se de acordo com o art.º 470º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, consoante a fase em que o procedimento se encontre.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Parte II**CLÁUSULAS TÉCNICAS - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO****Descrição tipo da Prestação de Serviços (equivalente nos sete capítulos)****A. Limpeza de coletores**

- a. Limpeza da superfície das paredes interiores de coletores DN200/315mm em material PVC/PPcorrugado (dependendo do capítulo em questão) e das respetivas caixas de visita com camião com retro jacto de água, com cabeça rotativa de alta pressão e mangueira de aspiração, apropriados aos tipos de tubo.

B. Inspeção vídeo e inspeção visual

- a. Inspeção vídeo da rede de drenagem de águas residuais domésticas (identificada nas plantas em anexo) através de equipamento CCTV e gravação da filmagem em DVD, para detecção de danos de acordo com a EN13508-1 e EN1508-2, com interrupção temporária do escoamento através do tamponamento de coletores com recurso a balões obturadores adequados à gama de diâmetros. Registo e medição de todas as ligações domiciliárias.
- b. Inspeção visual às caixas de visita (soleira, corpo e tampa de acesso), com medição da profundidade de soleira e de todas as ligações domiciliárias, registo fotográfico e descrição do seu estado através do preenchimento de uma ficha de diagnóstico, com modelo a aprovar pela fiscalização.
- c. Produção de relatório por troço de colector, com a descrição do estado dos coletores e caixas de visita inspecionados, identificando (registo e fotografias) as anomalias detectadas, como seja, espaçamento de junta de ligação entre tubos e/ou forquilhas, ovalização superior a 10% do diâmetro da tubagem, infiltrações em juntas de ligação entre tubos e/ou forquilhas, zona de retenção, deformação da Apresentação de proposta de intervenção para a reparação das anomalias identificadas, com descrição pormenorizada das reparações e respetivo mapa de quantidades.camada interior da tubagem, raízes, etc.

É de notar que os concorrentes deverão verificar as condições locais, nomeadamente de estabilidade e condições dos caminhos de acesso, que poderão motivar a opção

por viaturas TT ou mesmo a inacessibilidade por viatura, nomeadamente nos seguintes capítulos do mapa de trabalhos anexo:

- a) Capítulo 3 “Emissários Outil (freguesia), Zambujal e Fornos” – troço Cx28–Cx29–...–Cx33–Cx6.3 e o troço Cx06–Cx07–Cx08–...–Cx18–Cx19.
- b) Capítulo 4 “SARD e Emissários de Enxofães e Porto de Carros” – troço Cx89–Cx90–Cx91–...–Cx122–Cx123 e troço Cx106–Cx107–Cx108–Cx109.
- c) Capítulo 5 “Ampliação da rede de saneamento de Ourentã” – troço Cx8–Cx7–Cx6–Cx5–Cx4–Cx3–Cx2–Cx1–69.3.

Cantanhede, 16 de dezembro de 2020

LIMPEZA E INSPEÇÃO VÍDEO DE COLETORES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MEMÓRIA DESCRITIVA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS DOS TRABALHOS E MATERIAIS
3. SÍNTESE TÉCNICO-ECONÓMICA
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Introdução

O objetivo dos trabalhos propostos diz respeito ao diagnóstico, através de inspeção vídeo CCTV e inspeção visual, do comportamento hidráulico e estrutural de um conjunto de infraestruturas hidráulicas de drenagem de águas residuais domésticas, no concelho de Cantanhede.

2. Características dos Trabalhos e Materiais

Os trabalhos propostos compreendem a limpeza, com fornecimento de água pelo adjudicante, e inspeção vídeo CCTV às tubagens, bem como inspeção visual e fotográfica às caixas de visita e medição da sua profundidade de soleira. Pretende-se a produção de um relatório com registo fotográfico das anomalias detectadas e a elaboração de uma proposta de intervenção com a descrição pormenorizada das respectivas reparações, considerando reabilitações preventivas e curativas, e o respetivo mapa de quantidades. As quantidades mencionadas, que podem ser consultadas com maior detalhe no mapa de trabalhos em anexo, compreendem os seguintes capítulos:

Capítulo 1 – “Ampliação da Rede de Saneamento de Arrôtas, Pocariça”, em serviço desde 2009, com 474m de coletores (material PVC DN200mm) e 12 caixas de visita (profundidade média de 2,25m, que varia entre 0,85m e 4,96m).

Capítulo 2 – “Emissários de Ligação à ETAR de Covões”, em serviço desde 2012, com 340m de coletores (material PP corrugado DN315mm) e 9 caixas de visita (profundidade média de 3,00m, que varia entre 1,60m e 4,10m).

Capítulo 3 – “Emissários Outil (freguesia), Zambujal e Fornos”, em serviço desde 2011, com 2600m de coletores (material PP corrugado DN200mm) e 55 caixas de visita (profundidade média de 2,47m, que varia entre 1,03m e 5,58m). **É de notar que os concorrentes deverão verificar as condições locais, nomeadamente de estabilidade e condições dos caminhos de acesso, que poderão motivar a opção por viaturas TT ou mesmo a inacessibilidade por viatura** (nomeadamente o troço Cx28–Cx29–...–Cx33–Cx6.3 e o troço Cx06–Cx07–Cx08–...–Cx18–Cx19).

Capítulo 4 – “SARD e Emissários de Enxofães e Porto de Carros”, em serviço desde 2013, com 4725m de coletores (material PP corrugado DN200mm) e 128 caixas de visita (profundidade média de 2,30m, que varia entre 0,50m e 7,03m). **É de notar que os concorrentes deverão verificar as condições locais, nomeadamente de estabilidade e condições dos caminhos de acesso, que poderão motivar a opção por viaturas TT ou mesmo a inacessibilidade por viatura** (nomeadamente

o troço Cx89–Cx90–Cx91–...–Cx122–Cx123 e o troço Cx106–Cx107–Cx108–Cx109).

Capítulo 5 – “Ampliação da rede de saneamento de Ourentã”, em serviço desde 2013, com 625m de coletores (material PP corrugado DN200mm) e 19 caixas de visita (profundidade média de 2,55m, que varia entre 1,20m e 4,60m). **É de notar que os concorrentes deverão verificar as condições locais, nomeadamente de estabilidade e condições dos caminhos de acesso, que poderão motivar a opção por viaturas TT ou mesmo a inacessibilidade por viatura** (nomeadamente o troço Cx8–Cx7–Cx6–Cx5–Cx4–Cx3–Cx2–Cx1–69.3).

Capítulo 6 – “Ampliação da rede de saneamento de Portunhos”, em serviço desde 2013, com 404m de coletores (material PP corrugado DN200mm) e 14 caixas de visita (profundidade média de 1,48m, que varia entre 1,11m e 2,70m).

Capítulo 7 – “Remodelação da rede de saneamento da Tocha”, em serviço desde 2014, com 3602m de coletores (material PP corrugado DN200mm) e 73 caixas de visita (profundidade média de 1,67m, que varia entre 1,08m e 2,80m).

3. Síntese técnico-económica

A estimativa do custo global da presente Prestação de Serviços é de 30.000,00€+IVA (trinta mil euros, acrescidos de IVA) e o prazo total de execução da obra, após a adjudicação, deverá ser de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

4. Considerações finais

A necessidade de execução desta Prestação de Serviços insere-se na preocupação da INOVA EM identificar e caracterizar patologias que afectam o normal funcionamento do sistema, que o tornam incapaz de garantir os níveis de serviço exigíveis, e, consequentemente, agravam de sobremaneira os custos de exploração/operacionais, com dano óbvio para esta entidade gestora.

Cantanhede, 16 de dezembro de 2020

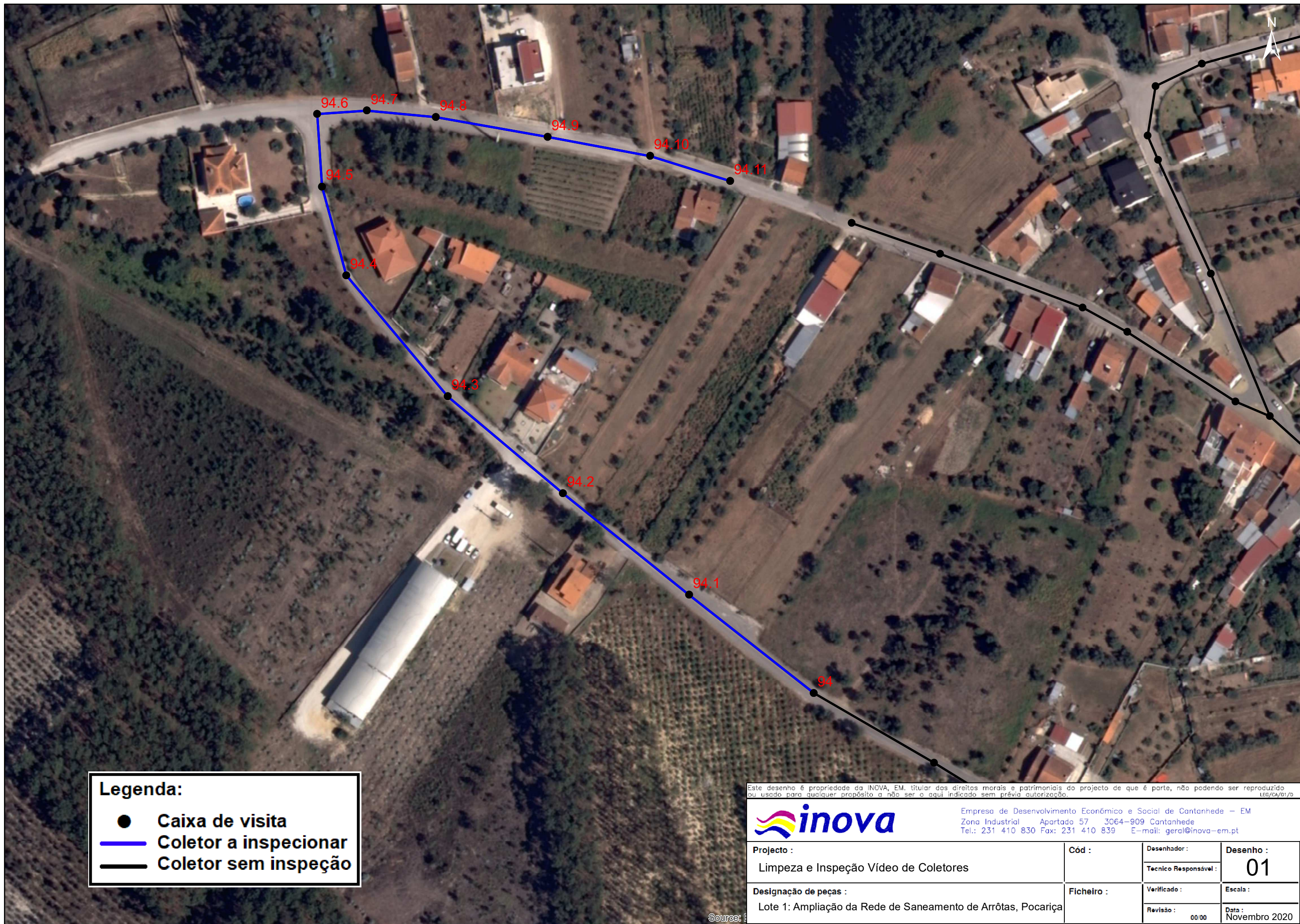
LIMPEZA E INSPEÇÃO VÍDEO DE COLETORES

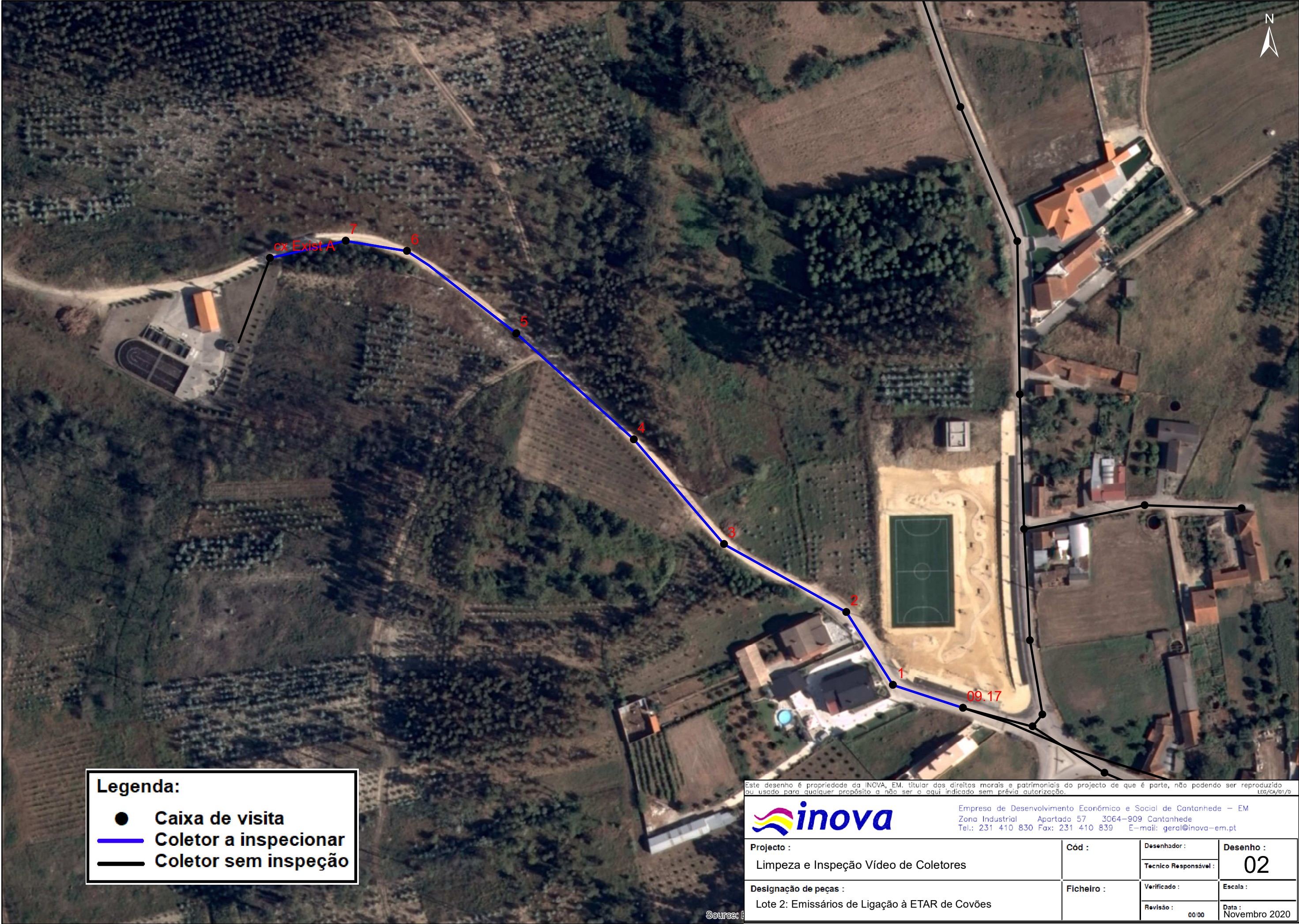
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PEÇAS DESENHADAS

ÍNDICE

- 01 “Ampliação da Rede de Saneamento de Arrôtas, Pocariça”
- 02 “Emissários de Ligação à ETAR de Covões”
- 03 “Emissários Outil (freguesia), Zambujal e Fornos”
- 04 “SARD e Emissários de Enxofães e Porto de Carros”
- 05 “Ampliação da rede de saneamento de Ourentã”
- 06 “Ampliação da rede de saneamento de Portunhos”
- 07 “Remodelação da rede de saneamento da Tocha”



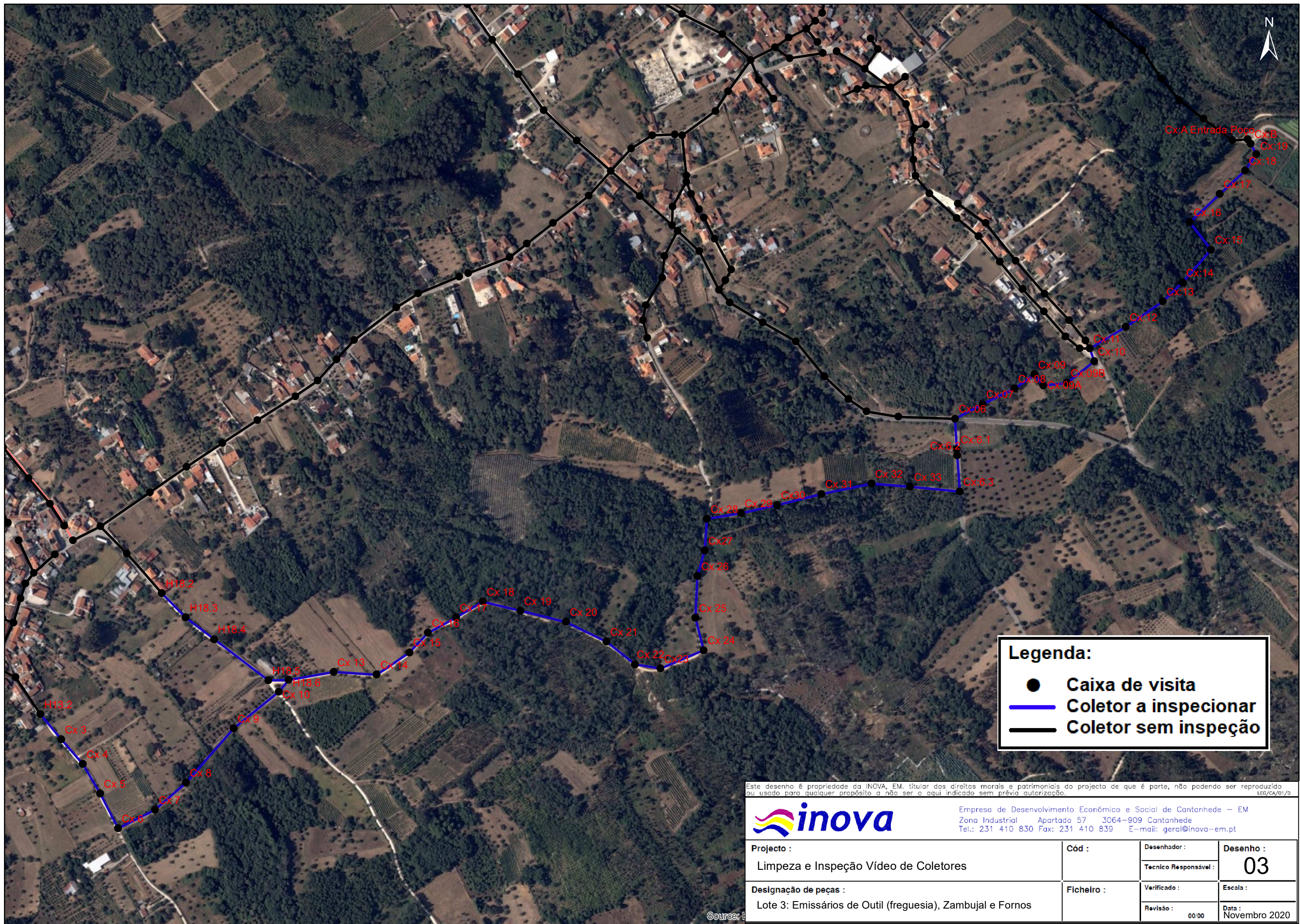


Legenda:

- Caixa de visita
- Coletor a inspecionar
- Coletor sem inspeção

Este desenho é propriedade da INOVA, EM, titular dos direitos morais e patrimoniais do projecto de que é parte, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer propósito a não ser o aqui indicado sem prévia autorização. LEG/CA/01/0

		Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM Zona Industrial Apartado 57 3064-909 Cantanhede Tel.: 231 410 830 Fax: 231 410 839 E-mail: geral@inova-em.pt	
Projecto : Limpeza e Inspeção Vídeo de Coletores		Cód : 	Desenhador : Técnico Responsável :
Designação de peças : Lote 2: Emissários de Ligação à ETAR de Covões		Ficheiro : 	Desenho : 02
		Verificado : Revisão : 00/00	Escala : Data : Novembro 2020



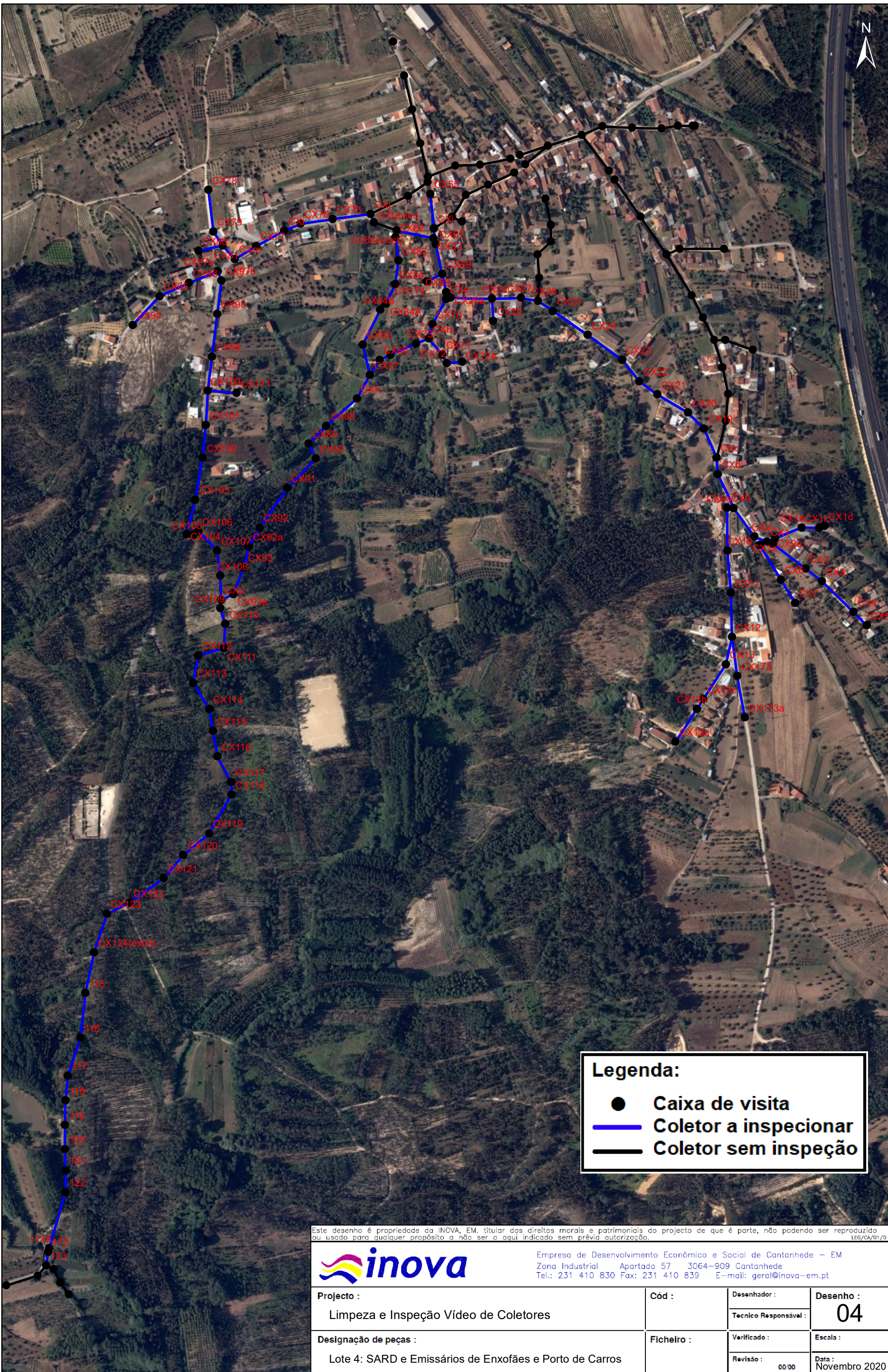
Legenda:

- Caixa de visita
- Coletor a inspecionar
- Coletor sem inspecção

Este desenho é propriedade da INOVA, EM, titular dos direitos morais e patrimoniais do projecto de que é parte, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer propósito a não ser o aqui indicado sem prévia autorização. LEG/CA/01/0

		Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM Zona Industrial Apartado 57 3064-909 Cantanhede Tel.: 231 410 830 Fax: 231 410 839 E-mail: geral@inova-em.pt	
Projecto :		Cód :	Desenhador :
Limpeza e Inspeção Vídeio de Coletores			Técnico Responsável :
Designação de peças :		Ficheiro :	Verificado :
Lote 3: Emissários de Outil (freguesia), Zambujal e Fornos			Revisão :
			00/00
			Escala :
			Data :
			Novembro 2020

Source: i



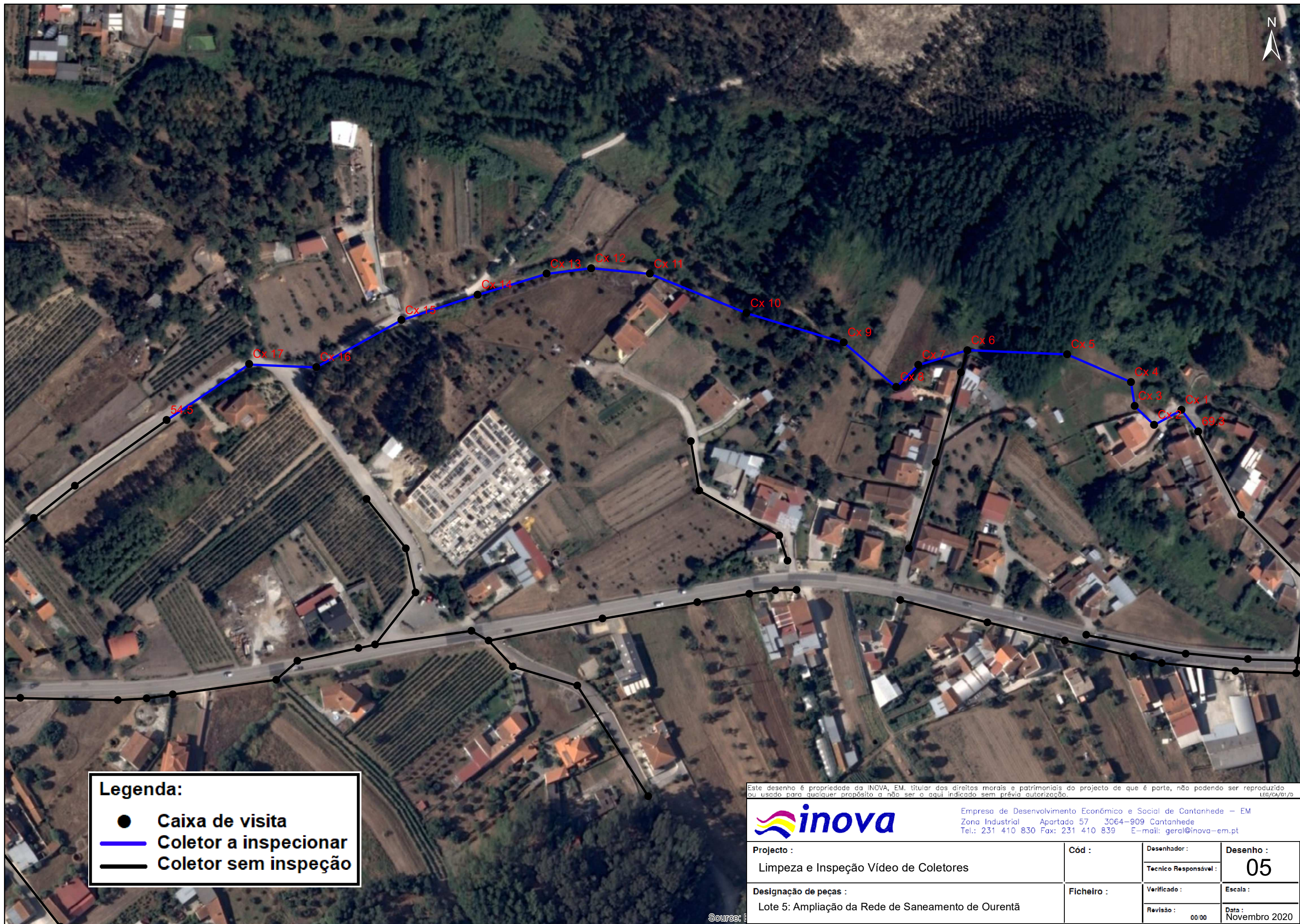
Legenda:

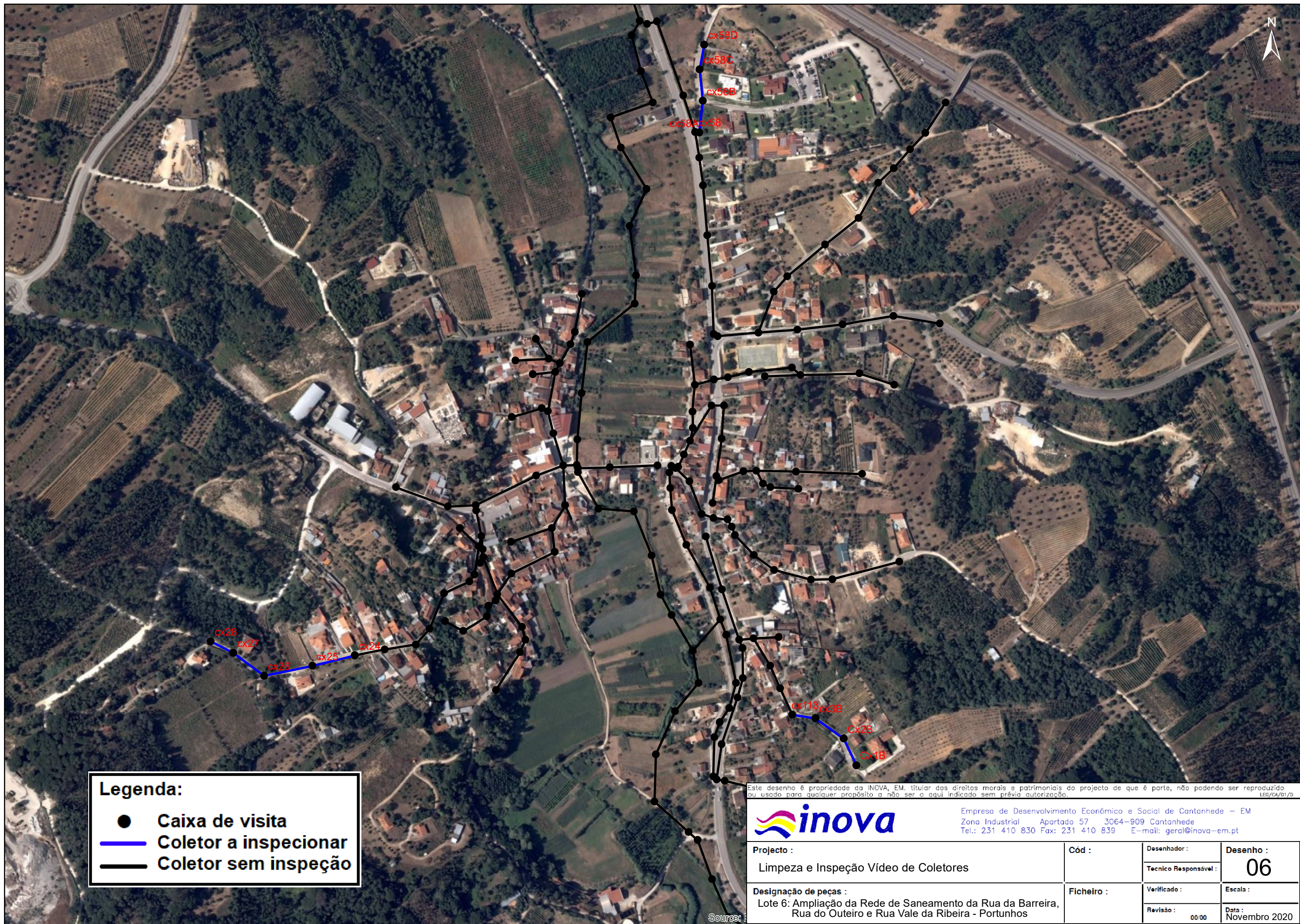
Caixa de visita

Coletor a inspecionar

Coletor sem inspecção

inova Este desenho é propriedade da INOVA, EM, titular dos direitos morais e patrimoniais do projecto de que é parte, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer propósito a não ser o aqui indicado sem prévia autorização. LE6/CA/01/0			
Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM Zona Industrial Apartado 57 3064–909 Cantanhede Tel.: 231 410 830 Fax: 231 410 839 E-mail: geral@inova-em.pt		04	
Projecto : Limpeza e Inspeção Víde de Colectores		Cód :	Desenhador : Tecnico Responsável :
Designação de peças : Lote 4: SARD e Emissários de Enxofões e Porto de Carros		Ficheiro :	Verificado : Revisão : 00/00
			Escala : Data : Novembro 2020





Legenda:

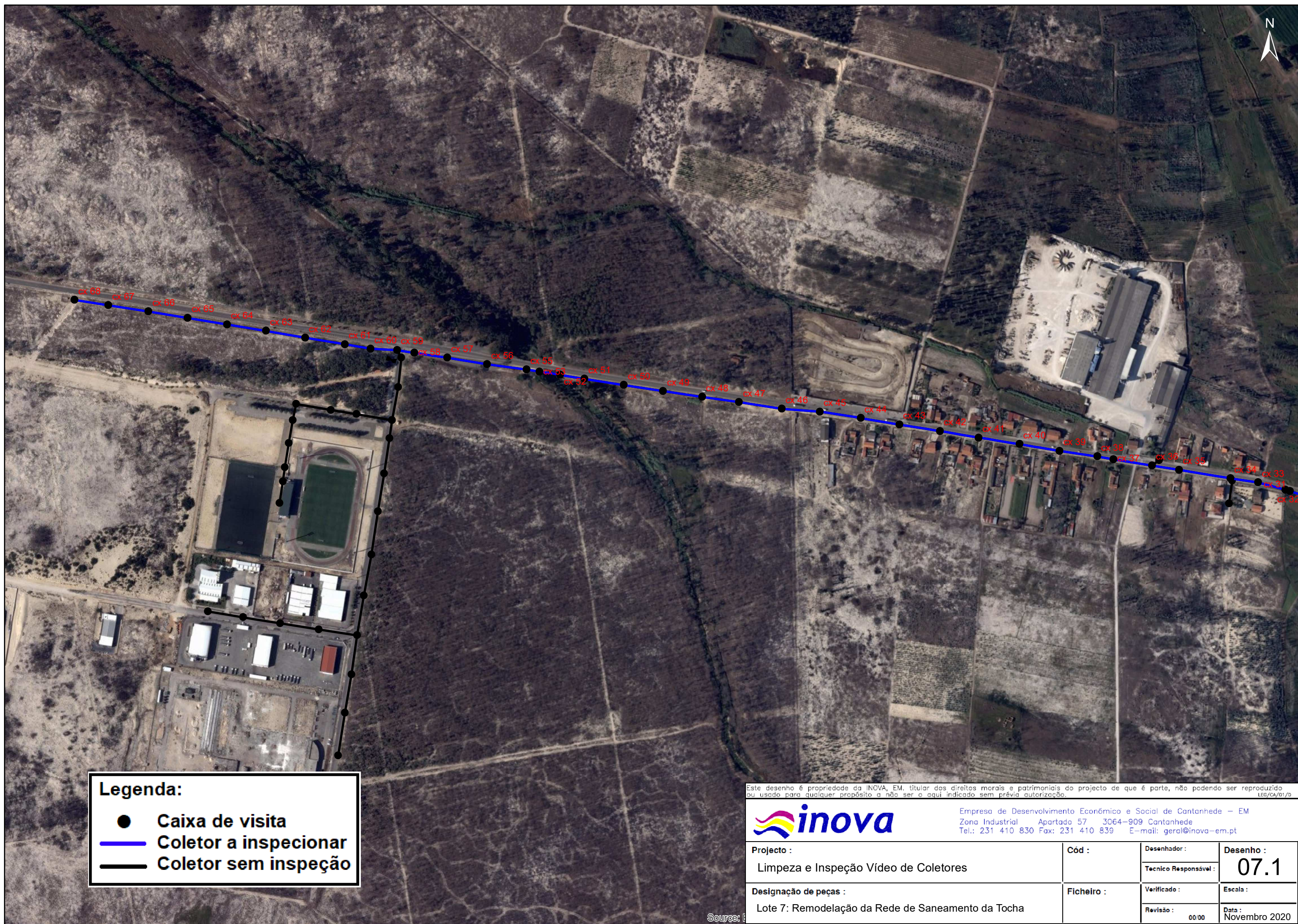
- Caixa de visita
- Coletor a inspecionar
- Coletor sem inspeção

Este desenho é propriedade da INOVA, EM, titular dos direitos morais e patrimoniais do projecto de que é parte, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer propósito a não ser o aqui indicado sem prévia autorização. LEG/CA/01/0



Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM
Zona Industrial Apartado 57 3064-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 830 Fax: 231 410 839 E-mail: geral@inova-em.pt

Projecto :	Cód :	Desenhador :	Desenho :
Limpeza e Inspeção Vídeo de Coletores		Técnico Responsável :	06
Designação de peças :	Ficheiro :	Verificado :	Escala :
Lote 6: Ampliação da Rede de Saneamento da Rua da Barreira, Rua do Outeiro e Rua Vale da Ribeira - Portunhos		Revisão : 00/00	Data : Novembro 2020



Legenda:

- Caixa de visita
- Coletor a inspecionar
- Coletor sem inspeção

Este desenho é propriedade da INOVA, EM, titular dos direitos morais e patrimoniais do projecto de que é parte, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer propósito a não ser o aqui indicado sem prévia autorização. LEG/CA/01/0

		Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM Zona Industrial Apartado 57 3064-909 Cantanhede Tel.: 231 410 830 Fax: 231 410 839 E-mail: geral@inova-em.pt	
Projecto : Limpeza e Inspeção Vídeo de Colectores		Cód :	Desenhador : Técnico Responsável :
Designação de peças : Lote 7: Remodelação da Rede de Saneamento da Tocha		Ficheiro :	Verificado : Revisão : 00/00
			Desenho : Escala : Data : Novembro 2020

